

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

SETEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de setembro de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

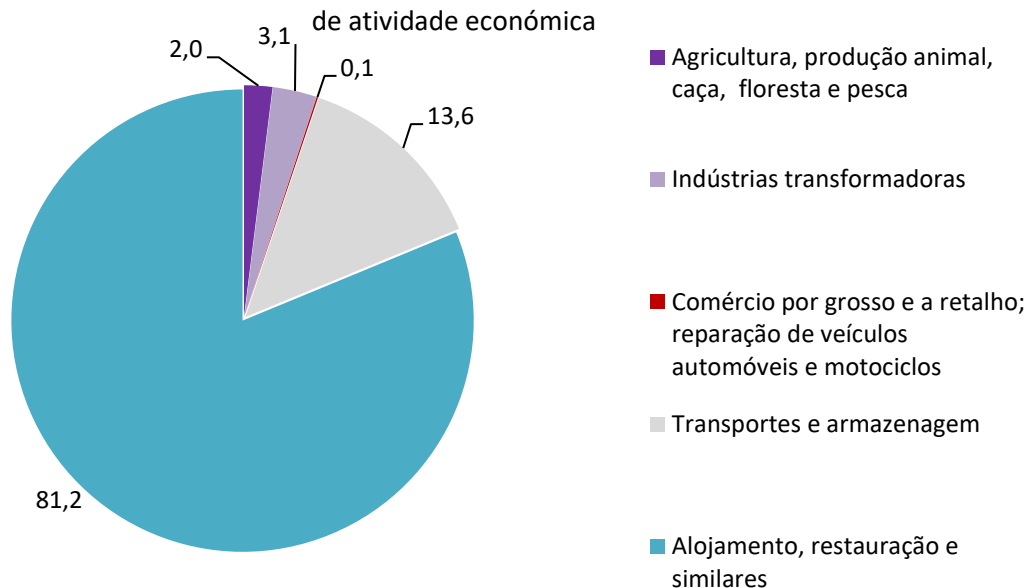
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de setembro foram publicados **18** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais **14** negociais (um contrato coletivo, onze acordos de empresa, dois acordos coletivos) e quatro portarias de extensão. Foram potencialmente abrangidos **16.652** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 16.622**. A convenção «CC AHETA Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e SITESE» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (13.503 TCO; 81%). Se a esta adicionarmos os «AC BRISA – Auto - Estradas de Portugal, S.A. e SETACOOP e outros» e «AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A. E FEVICOM e Outras», a representatividade destes três Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 15.829 TCO (95%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



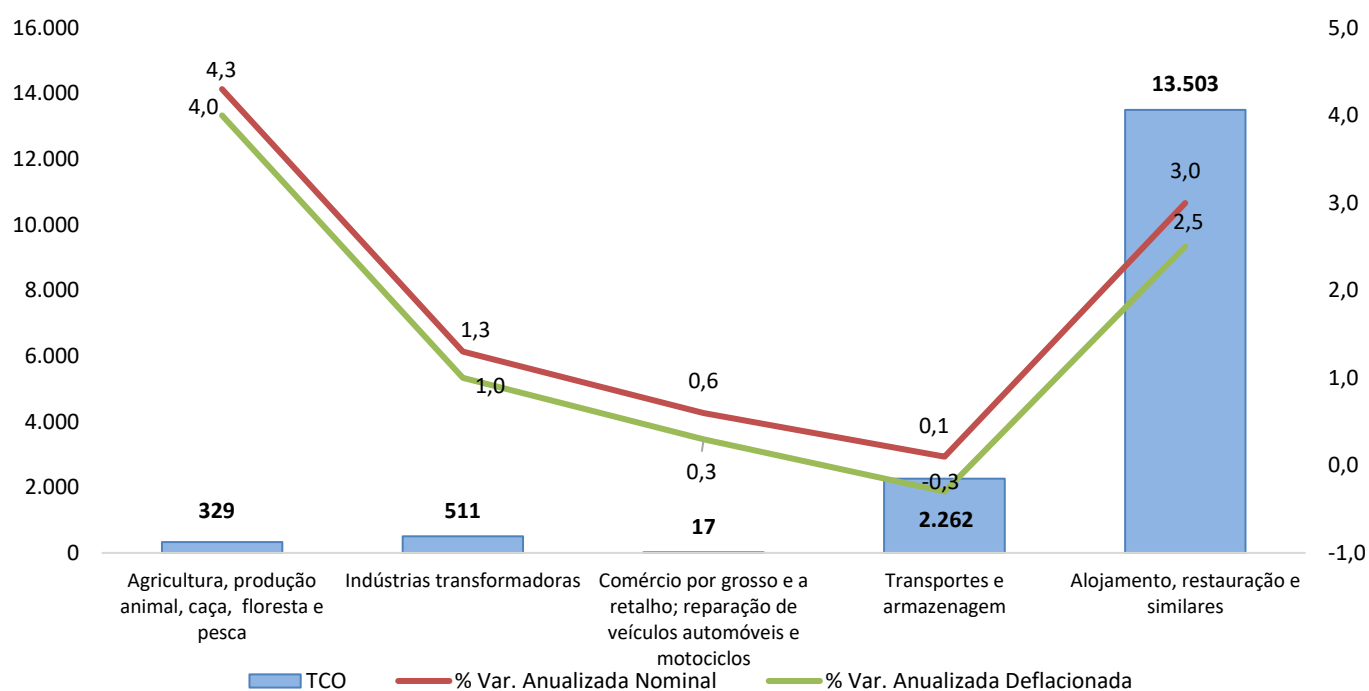
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores das «Alojamento, restauração e similares» (13.503; 81,2%), «Transportes e armazenagem» (2.262 TCO; 13,6%) e «Indústrias transformadoras» (511 TCO; 3,1%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 21,7, meses e a média da **variação anualizada** nominal é de 2,6%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram, este mês, por CAE agregada, entre 0,1% (Transportes e armazenagem) e 4,3% (Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca).

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 0,7%. Estas convenções abrangeram 18% (2.986 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (16.622 TCO) publicada durante este mês.

No mês de setembro, o setor das «Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Alojamento, restauração e similares».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor do «Alojamento, restauração e similares» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas, a nominal e a deflacionada, 3 e 2,5 respetivamente e representa 81,2% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2020				2019			
	setembro		Ano		setembro		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	18	16 652	163	336.694	32	12 765	352	883.727
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	14	16 652	126	336.694	26	12 765	268	792.883
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	14	16 652	118	336.694	25	12 765	240	792.883
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	13 503	48	294.054	4	4 733	105	712.989
1ª Convenção	0	0	3	48.645	1	181	10	62.491
Revisão	1	13 503	45	245.409	3	4 552	95	650.498
Parcial	0	0	30	177.452	0	0	62	409.677
Com texto consolidado	0	0	8	22.573	0	0	15	136.806
Global	1	13 503	7	45.384	3	4 552	18	104.015
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	2 207	7	19.295	2	2 485	30	42.218
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	7	7.236
Revisão	2	2 207	7	19.295	2	2 485	23	34.982
Parcial	1	329	4	17.634	1	650	14	28.635
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	0	0	4	964
Global	1	1 878	2	100	1	1 835	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	11	942	63	23.345	19	5 547	105	37.676
1ª Convenção	1	30	11	876	6	2 941	29	8.749
Revisão	10	912	52	22.469	13	2 606	76	28.927
Parcial	4	528	28	4.236	4	756	44	19.771
Com texto consolidado	6	384	6	2.443	6	269	20	2.936
Global	0	0	18	15.790	3	1 581	12	6.220
Acordos de adesão (4)	0	0	8	-	1	-	28	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	4	0	37	0	6	0	84	90.844
Extensão	4	-	37	-	6	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0		0	0	6		83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia		Variação (%)			setembro 2020			
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Variação anualizada (%)		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	Total (*)	16.652									
	AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB	329	2019/01/01	2020/01/01	12	4,3	4,0	0,3	4,3	4,0	0,3
	CC AHETA - Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e SITESE	13503	2018/06/01	2020/06/01	24	6,1	5,0	1,0	3,0	2,5	0,5
	AE PRIMEMARINESHIP e FESMAR	30	a)	2020/08/01							
	AE SOFLUSA - Sociedade Fluvial de Transportes, SA e o STFCMM e outros	133	2019/08/01	2020/01/01	5	0,4	-0,4	0,8	1,0	-0,9	1,9
	AE FIBO - Fábrica Ibérica de Óptica, Lda e FEVICCOM	17	2019/01/01	2020/01/01	12	0,6	0,3	0,3	0,6	0,3	0,3
	AE POLO - Produtos Ópticos, S.A. E FEVICCOM	63	2019/01/01	2020/01/01	12	1,4	1,1	0,3	1,4	1,1	0,3
	AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A. E FEVICCOM e Outras	448	2019/01/01	2020/01/01	12	1,3	1,0	0,3	1,3	1,0	0,3
	AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITEMAQ	251	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA e SITRA	b)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITESE	b)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e STFCMM	b)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AC BRISA - Auto Estradas de Portugal, S.A. e SETACOOOP e outros	1878	2019/01/01	2020/01/01	12	0,0	-0,3	0,3	0,0	-0,3	0,3
	AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SIMAMEVIP	b)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A. E SITESE	b)	2019/01/01	2020/01/01	12	1,3	1,0	0,3	1,3	1,0	0,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) 1ª Convenção; b) TCO já contabilizados

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente	ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			setembro 2020		
				Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
				Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	TOTAL (*)	16.622	21,7	5,1	4,1	0,9	2,6	2,1	0,5
	A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	329	12	4,3	4,0	0,3	4,3	4,0	0,3
	C - Indústrias transformadoras	511	12	1,3	1,0	0,3	1,3	1,0	0,3
	G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas	17	12	0,6	0,3	0,3	0,6	0,3	0,3
	H - Transportes e armazenagem	2262	12	0,1	-0,3	0,3	0,1	-0,3	0,4
	I - Alojamento, restauração e similares	13503	24	6,1	5,0	1,0	3,0	2,5	0,5

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, por setor de atividade

Continente	ACTIVIDADES	TCO	setembro 2020		IPC
			Variação (%)		
			Nominal	Deflacionada	
	TOTAL	2.986	0,7	0,4	0,3
	A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	329	4,3	4,0	0,3
	C - Indústrias transformadoras	511	1,3	1,0	0,3
	G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	17	0,6	0,3	0,3
	H - Transportes e armazenagem	2129	0,0	-0,3	0,3

Fonte: DGERT